



Processo: 100045/2022  
Folha: 3091  
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000  
CNPJ 06.232.615/0001-20

SRP Nº 039/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022045/2022-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022  
NR. DO CONTRATO: 2022010662

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA D J C ALMEIDA EIRELI -  
AGROAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TECNICA

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 - Centro - CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D J C ALMEIDA EIRELI - AGROAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TECNICA., situada na Rua Conego Nestor, 257 - Centro, São Bernardo, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.119/0001-65, neste ato representada pelo(a) Sr. DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 17876193-1 e do CPF nº 617.347.133-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para Execução dos serviços de reforma e ampliação de prédios escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão/Ma.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 039/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 3.343.008,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITO REAIS), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	PEDRO L AMORIM	PROPRIA	UND	1	106.110,95	106.110,95
2	NOSSA SENHORA APARECIDA	PROPRIA	UND	1	147.131,10	147.131,10
3	JARDIM SÃO VICENTE	PROPRIA	UND	1	179.857,84	179.857,84

DANIEL JOSÉ  
COELHO ALMEIDA  
61734713372

Assinatura eletrônica de DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA  
CPF: 617.347.133-72  
CNPJ: 06.232.615/0001-20  
Data: 10/04/2022 10:11:11  
Assinatura eletrônica de CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO  
CPF: 048.844.753-48  
CNPJ: 06.232.615/0001-20  
Data: 10/04/2022 10:11:11

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO: 048844753



Processo: 100045700  
Folha: 3092  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000  
CNPJ 06.232.615/0001-20

4	RAIMUNDO LOPES DE ARAUJO	PROPRIA	UND	1	136.375,11	136.375,11
5	RUI BARBOSA	PROPRIA	UND	1	260.338,46	260.338,46
6	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PROPRIA	UND	1	52.574,80	52.574,80
7	SÃO SEBASTIÃO	PROPRIA	UND	1	60.012,61	60.012,61
8	U.E ALECRIM	PROPRIA	UND	1	162.227,31	162.227,31
9	U.E JOÃO PAULO II	PROPRIA	UND	1	139.743,65	139.743,65
10	ANTONIO LOPES DE SOUSA	PROPRIA	UND	1	34.922,42	34.922,42
11	ANTONIO MONTEIRO	PROPRIA	UND	1	341.835,54	341.835,54
12	CAMPOS SALES	PROPRIA	UND	1	26.785,13	26.785,13
13	CLEMENTE LOPES CALDAS	PROPRIA	UND	1	123.961,12	123.961,12
14	CORONEL JOAQUIM NUNES FILHO	PROPRIA	UND	1	31.949,13	31.949,13
15	CORONEL MACATRÃO	PROPRIA	UND	1	29.863,56	29.863,56
16	DOM PEDRO II	PROPRIA	UND	1	24.122,83	24.122,83
17	ELIEZER CALDAS ANEXO	PROPRIA	UND	1	43.106,06	43.106,06
18	ELIEZER CALDAS	PROPRIA	UND	1	35.517,03	35.517,03
19	FRANCISCA MARIA GARCIA	PROPRIA	UND	1	24.570,60	24.570,60
20	FRANCISCO MOREIRA	PROPRIA	UND	1	31.816,96	31.816,96
21	IRACY MARCIEL	PROPRIA	UND	1	46.806,90	46.806,90
22	JOÃO BATISTA GOMES	PROPRIA	UND	1	28.744,26	28.744,26
23	MAGALHÃES PINTO	PROPRIA	UND	1	32.064,39	32.064,39
24	PADRE JOÃO MOHANA	PROPRIA	UND	1	38.365,13	38.365,13
25	PEDRO L AMORIM ANEXO	PROPRIA	UND	1	78.554,69	78.554,69
26	RAIMUNDA MACHADO DOS SANTOS	PROPRIA	UND	1	21.867,32	21.867,32
27	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS ANEXO	PROPRIA	UND	1	32.211,70	32.211,70
28	SANTA FILOMENA	PROPRIA	UND	1	20.112,80	20.112,80
29	SANTA MARIA	PROPRIA	UND	1	45.135,52	45.135,52
30	RUI BARBOSA ANEXO	PROPRIA	UND	1	69.205,88	69.205,88
31	COSTA E SILVA	PROPRIA	UND	1	270.914,66	270.914,66
32	DUCA DE SOUSA	PROPRIA	UND	1	129.364,85	129.364,85
33	DURVAL RODRIGUES BACELAR	PROPRIA	UND	1	58.851,07	58.851,07
34	U.E RAIMUNDO NONATO PIMENTEL	PROPRIA	UND	1	158.877,38	158.877,38
35	ESCOLA NOVA	PROPRIA	UND	1	91.192,05	91.192,05
36	SANTOS DIAS	PROPRIA	UND	1	11.467,05	11.467,05
37	SANTOS DUMONT	PROPRIA	UND	1	31.511,07	31.511,07
38	SÃO BERNARDO	PROPRIA	UND	1	35.173,59	35.173,59
39	SÃO JOSE DE RIBAMAR	PROPRIA	UND	1	32.636,42	32.636,42
40	SÃO JOSE	PROPRIA	UND	1	20.311,28	20.311,28
41	SÃO RAIMUNDO	PROPRIA	UND	1	31.954,38	31.954,38



Processo: 700045/2021  
Folha: 2093  
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000  
CNPJ 06.232.615/0001-20

42	SANTA TEREZINHA DE JESUS	PRÓPRIA	UND	1	26.704,75	26.704,75
43	TRAYAHU MOREIRA	PRÓPRIA	UND	1	38.158,65	38.158,65
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>3.343.008,00</b>

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

12 361 0038 1036 0000 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL  
4 4 90 51 00 Obras e Instalações  
12 365 0038 1034 0000 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLAR DO ENS. INFANTIL  
4 4 90 51 00 Obras e Instalações

**Quinta - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA**

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 09 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - GARANTIAS EXIGIDAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - Para a plena execução do presente contrato a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, que lhe será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra conforme observadas as exigências constantes neste contrato, como a verificação da existência de multas contratuais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO O CONTRATANTE** reterá também 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura como garantia suplementar. Esses valores retidos como garantia serão restituídos à CONTRATADA por ocasião do recebimento definitivo, após a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula sétima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** No caso de rescisão do presente contrato, com base na cláusula décima segunda, não será devolvida qualquer tipo de garantia que será apropriado pelo CONTRATANTE.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA EXECUÇÃO:**

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará

DANIEL JOSE  
COELHO  
ALMEIDA:  
61734713372

Assinado eletronicamente por DANIEL JOSE COELHO  
CPF: 028.210.700-00  
Assinado eletronicamente por DANIEL JOSE COELHO  
CPF: 028.210.700-00  
Assinado eletronicamente por DANIEL JOSE COELHO  
CPF: 028.210.700-00  
Assinado eletronicamente por DANIEL JOSE COELHO  
CPF: 028.210.700-00

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:046844753

Assinado eletronicamente por CLAUDIO RODRIGUES  
CPF: 028.210.700-00  
Assinado eletronicamente por CLAUDIO RODRIGUES  
CPF: 028.210.700-00  
Assinado eletronicamente por CLAUDIO RODRIGUES  
CPF: 028.210.700-00  
Assinado eletronicamente por CLAUDIO RODRIGUES  
CPF: 028.210.700-00



Processo: 3094  
Folha: 1  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 – CENTRO - CEP: 65.540-000**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser executados integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado de acordo com o projeto e Termo de Referência que fazem parte do processo.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços realizados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

DANIEL JOSÉ  
COELHO  
ALMEIDA:  
61734713372

Assinado digitalmente por DANIEL JOSÉ  
COELHO ALMEIDA em 18/07/2019  
18:27:31  
CPF: 030.111.111-11  
Município: SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
Estado: MARANHÃO  
CNPJ: 06.232.615/0001-20  
Data: 2019.07.18 18:27:31  
Tipo: PDF Assinado Versão: 1.2.0

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:048844753  
48

Assinado digitalmente por CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO em 18/07/2019  
18:27:31  
CPF: 030.111.111-11  
Município: SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
Estado: MARANHÃO  
CNPJ: 06.232.615/0001-20  
Data: 2019.07.18 18:27:31  
Tipo: PDF Assinado Versão: 1.2.0



Processo: 100045/2011  
Folha: 3095  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

**10.2. Constituem obrigações da Contratada:**

- I) executar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, conforme acordado com a administração.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

**10.3. Constituem obrigações da Contratante:**

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

DANIEL JOSÉ  
COELHO  
ALMEIDA  
61734713372

Assinado eletronicamente por DANIEL JOSÉ  
COELHO ALMEIDA em 11/11/2011  
Data: 11/11/2011 10:00:00  
Assinado eletronicamente por CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO em 11/11/2011  
Data: 11/11/2011 10:00:00  
Assinado eletronicamente por DANIEL JOSÉ  
COELHO ALMEIDA em 11/11/2011  
Data: 11/11/2011 10:00:00  
Assinado eletronicamente por CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO em 11/11/2011  
Data: 11/11/2011 10:00:00

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:048844753



Processo: 100045/2009  
Folha: 3096  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

DANIEL JOSE  
COELHO  
ALMEIDA:  
61734713372

Assinado eletronicamente por DANIEL JOSE COELHO ALMEIDA em 11/04/2009 às 10:48:00. O documento eletrônico original encontra-se no sistema de arquivos do Município de Santa Quitéria do Maranhão, sob o nome de DANIEL JOSE COELHO ALMEIDA, em 11/04/2009 às 10:48:00. Para mais informações, consulte o site do Município de Santa Quitéria do Maranhão, em www.sqma.maranhao.gov.br.

CLAUDIO RODRIGUES  
ESCORCIO:048844753

48

Assinado eletronicamente por CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO em 11/04/2009 às 10:48:00. O documento eletrônico original encontra-se no sistema de arquivos do Município de Santa Quitéria do Maranhão, sob o nome de CLAUDIO RODRIGUES ESCORCIO, em 11/04/2009 às 10:48:00. Para mais informações, consulte o site do Município de Santa Quitéria do Maranhão, em www.sqma.maranhao.gov.br.



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 2022045/2022

Folha: 3097

Assinatura: J

Autor:

Código de identificação: 032b86331912ab3f40f0502e2eb58f21fb9e7d3

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022010662 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022045/2022-CPL-PMSQ-MA.****PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE Contrato nº 2022010662 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022045/2022-CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA e a Empresa: D J C ALMEIDA EIRELI - AGROAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.119/0001-65, Objeto; Contratação de empresa para Execução dos serviços de reforma e ampliação de prédios escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão/Ma.. Valor geral de R\$ 3.343.008,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E OITO REAIS), dos Recursos Orçamentários 12 361 0038 1036 0000 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL 4 4 90 51 00 Obras e Instalações 12 365 0038 1034 0000 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLAR DO ENS. INFANTIL 4 4 90 51 00 Obras e Instalações - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2022 de 14/07/2022, às 14:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2022. Empresa D J C ALMEIDA EIRELI - AGROAL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Autor: Siwanna Gomes Ferreira

Código de identificação: 008f8a88ac77b62e69d25284072d2bd6f6837039

**PORTARIA Nº 624/2022 – GAB. MSQMA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA e o Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 01º - CONCEDER** a servidora **NARAETH LIARTE PINHEIRO**, portadora do RG nº 2794543 SESP-PI, inscrita no CPF 048.671.463-23 e ocupante do cargo público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, desde 08/06/2015, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo **PERÍODO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, SEM REMUNERAÇÃO**, com data inicial em 02/08/2022 e final em 02/08/2024, conforme Parecer nº 243/2022 - PGM, declinado no Processo Administrativo nº 13450, de 02 de Agosto de 2022, nos termos do art. 99, da Lei Municipal nº 45/93.